

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 15 DE ABRIL DE 2004

Atribui nova redação ao art. 11 da Resolução ARCE nº 30, de 07 de março de 2002, que disciplina os procedimentos gerais a serem adotados nas ações de fiscalização das instalações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, decorrentes do Convênio entre SEINFRA, ARCE e CAGECE nº 20/2001.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigo 8º , inciso X e artigo 11 da Lei Estadual n.º 12.786, de 30 de dezembro de 1997, e o artigo 4º , inciso III do Decreto Estadual n.º 25.059, de 15 de julho de 1998, de acordo com deliberação do Conselho Diretor da Arce; e,

CONSIDERANDO o Convênio nº 20/2001, celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura – SEINFRA, Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE e Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE; e

CONSIDERANDO os princípios da economia processual e da eficiência administrativa a que se vincula a administração pública

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 11, da Resolução ARCE nº 30, de 07 de março de 2.002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Conselheiro Relator examinará o Processo Administrativo, podendo solicitar complementações à Coordenadoria correspondente; e decidirá, em nome do Conselho Diretor, a respeito das providências a serem adotadas pela CAGECE ou pela Coordenadoria de Saneamento Básico, conforme o caso. Em decidindo pela lavratura de Termo de Falhas e Transgressões apresentará o processo para decisão do Conselho Diretor, acompanhado de seu voto.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, aos quinze dias de abril de 2004.

MARFISA MARIA DE AGUIAR FERREIRA XIMENES

Presidente do Conselho Diretor da ARCE

JOSÉ BONIFACIO DE SOUSA FILHO

Conselheiro Diretor da ARCE

HUGO DE BRITO MACHADO

Conselheiro Diretor da ARCE

* Publicado no Diário Oficial do Estado de 06/05/2004.